



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 09 de outubro de 2026

04 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1106



DECRETOS

DECRETO n.º 766/2026

Súmula: Regulamenta o preço para utilização temporária de espaços públicos de uso comum do povo especificado na Lei Municipal n.º 3.131/2026 - Programa "Movimentação Jaguaraiava", e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, usando das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso III, e artigo 67 incisos V, X e XI da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09731/2026,

DECRETA

Art. 1.º Este Decreto estabelece normas para a utilização temporária de bens públicos de uso comum do povo – tais como praças, parques, clubes, museus, ginásios, complexos esportivos, complexos turísticos e vias públicas – para a realização de eventos de iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, no Município de Jaguaraiava, instituído pela Lei Municipal n.º 3.131/2026 - Programa "Movimentação Jaguaraiava".

Art. 2.º A utilização dos espaços públicos exemplificados somente será permitida para realização das finalidades expressas na Lei Municipal n.º 3.131/2026 e neste Decreto, respeitada a urbanidade e os fins pacíficos a que se destinem.

§ 1.º É condição obrigatória para o SOLICITANTE, quando da utilização dos espaços, a limpeza de todo o local utilizado durante o evento e após o término, com destino adequado dos resíduos gerados em caçamba apropriada, às suas expensas.

§ 2.º O solicitante é totalmente responsável pela ligação padrão temporária da Copel, em quaisquer atividades que demandem energia elétrica, ressalvadas as de grande porte, em que seja necessária, conforme layout específico e avaliação técnica, o emprego obrigatório de geradores.

§ 3.º O solicitante deverá proceder com o pedido de Alvará correspondente ao evento realizado, bem como todos as demais licenças necessárias.

§ 4.º É de responsabilidade integral do solicitante a destinação correta de detritos, água servida e esgotos.

Art. 3.º A liberação do espaço público e a consequente emissão do Alvará de Licença Temporária para o evento privado ficam condicionadas ao cumprimento, por parte do organizador, dos seguintes requisitos técnicos e administrativos:

I. protocolo do pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento;

II. apresentação de Termo de Responsabilidade Civil, onde o organizador assume total responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público (piso, calçadas, vegetação, postes, mobiliário urbano) e a terceiros;

III. plano de gerenciamento de resíduos sólidos, constando a obrigatoriedade de disponibilização de lixeiras e contratação de equipe própria de limpeza para o recolhimento do lixo durante e imediatamente após o término do evento;

IV. disponibilização de banheiros químicos, nos espaços públicos que não tenham banheiro próprio, em quantidade compatível com o porte, a duração, a natureza e o público estimado do evento, observado, quando aplicável, a legislação de acessibilidade, especialmente quanto à disponibilização de unidade acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do regulamento;

V. contratação de segurança privada e, quando aplicável, brigadistas e serviço de ambulância, conforme a estimativa de público e normas do Corpo de Bombeiros. (Alterado pela Emenda Parlamentar n.º 10, de 18 de junho de 2026).

Art. 5.º O organizador deverá cumprir rigorosamente as normas de proteção ao meio ambiente, em especial os limites de emissão de ruídos estabelecidos pelo Código de Posturas Municipal e pela legislação ambiental vigente (Lei do Sossego).

Art. 6.º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 7.º O preço público para uso dos espaços públicos serão de R\$ 8 (oito) a 30 (trinta) UFM's para espaços cobertos (salas, salões, clube recreativo, quadras etc) e de 15 (quinze) a 50 (cinquenta) UFM's para espaços abertos (campos, parques, complexos esportivos etc) a cada 03 dias ou fração.

§ 1.º O preço de reserva, a fim de garantir a data do evento é de 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago.

§ 2.º Esse valor deverá ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o agendamento, sob pena de cancelamento automático da reserva, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser pagos até 7 (sete) dias antes do início do evento.

§ 3.º O preço público oriundo da utilização do espaço será recolhido mediante pagamento de guia emitida pelo Departamento de Tributação, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário.

Art. 8.º Independente do cumprimento de todas as obrigações legais acessórias, da apresentação da documentação exigida e da realização dos serviços de segurança, limpeza dos espaços utilizados e reparação de danos, são dispensados do pagamento do preço público os eventos que se enquadrem nos seguintes requisitos:

§ 1.º Realizados por entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com gratuidade de acesso (ingresso/admissão).

§ 2.º Eventos coordenados por entidades não governamentais sem fins lucrativos ligadas a programas e projetos sociais, esportivos, educacionais e de lazer, inclusive ginásticas, consequente plano de trabalho e atividade previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, com gratuidade de acesso a população em geral, excluídas ações publicitárias.

§ 3.º Ficam dispensados ainda do pagamento de preço público e da exigência de contrapartidas financeiras os eventos declarados de interesse social, filantrópicos ou culturais promovidos por entidades sem fins lucrativos devidamente regularizadas.

Art. 9.º A SEMEC tem as seguintes responsabilidades:

§ 1.º Elaboração e fixação do Calendário de Uso dos Espaços Públicos aptos a serem permissionados temporariamente.

§ 2.º Expedição de Autorização de Uso do Espaço solicitado, por prazo determinado, obedecendo às exigências do tipo de evento a ser realizado, não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3.º O Departamento de Cultura, vistoriará e entregará a área requerida em perfeita ordem e limpeza.

§ 4.º Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

§ 5.º Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto.

§ 6.º Vistoriar, acompanhada pelo requerente, a área solicitada antes e após a realização do evento, emitindo relatório acerca das condições atuais do espaço.

Art. 10 Quaisquer interessados na utilização dos espaços públicos disponibilizados, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar à SEMEC, mediante protocolo, ofício com todas as informações sobre o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Parágrafo Único. O envio da solicitação não garante a reserva do espaço e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pela SEMEC.

Art. 11 Recebido o protocolado a que se refere o Art. 12 deste Decreto, a SEMEC analisará e deferirá deliberando sobre o preço público a ser recolhido e a oportunidade e conveniência da solicitação, ou justificar as razões em caso de indeferimento.

§ 1.º Terá prioridade a reserva de uso dos espaços públicos para realização de atividades promovidas por órgãos Municipais desde que a solicitação seja efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

§ 2.º Quando a data pretendida já estiver reservada anteriormente à solicitação, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 12 Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante o recolhimento da taxa do preço público e o contrato de uso.

Art. 13 É vedada a transferência da autorização de Utilização dos espaços públicos, para pessoas distintas daquelas que realizaram o requerimento.

Art. 14 A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento da solicitação, bem como do contrato de concessão.

Art. 15 Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do realizador do evento.

Art. 16 Após o término do evento, a equipe de vistoria acompanhada pelo requerente realizará relatório com as condições atuais do espaço. Em se constando avarias no local, o realizador do evento arcará com os danos ocorridos no espaço permissionado.

Art. 17 Os responsáveis pelo requerimento e organização dos eventos, bem como seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos nos espaços públicos, conforme apurado pela SEMEC, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 2 (dois) anos subsequentes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 18 Os casos omissos e extraordinários que não tenham características elencadas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, às disposições dos atos normativos municipais anteriores que com ele não conflitem.

Art. 20 Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 767/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 012750/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2.903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Psicólogo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF, a servidora realiza o atendimento na Casa Lar e exerce atribuição de assessora à Secretaria Municipal,

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, senhora **ROBERTA BENCK RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.498-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.769-41, matriculada sob n.º 7.970, **Gratificação de Função FG 05** o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação

DECRETO n.º 768/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12230/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a SEFIP, tendo em vista que a necessidade institucional decorre da demanda por assegurar a correta execução, controle e registro das rotinas financeiras e contábeis do Município, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a fidedignidade das informações, faz indispensável a atuação técnica na realização de lançamentos de receitas orçamentárias e extraorçamentárias, transferências bancárias, liquidação e baixa de operações de crédito, é responsável pela execução de atividades de conciliação bancária, compreendendo a conferência e compatibilização dos registros financeiros contábeis, a conferência e processamento de dados da folha de pagamento, o lançamento de extratos bancários (contas correntes e aplicações, inclusive via OFX), além da execução e baixa de pagamentos, a atuação abrangente o suporte às operações bancárias, inclusive na ausência de servidor responsável, assegurando a continuidade dos serviços e a regularidade da execução financeira.

RESOLVE

Artigo 1.º CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **EVELYN VICTÓRIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.795-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.039-26, matriculada sob n.º 8.036, **Gratificação de Função FG 10** o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso X c/c art. 6º, inciso IV do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2.º Fica revogado o Decreto n.º 446/2026.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 769/2026

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, X, XI, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e com base no Protocolo Geral n.º 12868/2026,

DECRETA

Artigo 1.º NOMEIA o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - APS (Atenção Primária em Saúde).

Artigo 2.º Fica a composição do Núcleo de Segurança do Paciente - APS, assim composta:

I - Como Presidente, Membro Executor e Membro Representante de nível superior do Serviço de Enfermagem:
o **FÁBIA CRISTIANE CORREIA ARANDA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.150-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.619-93.

II - Como Vice Presidente, Membro Executor e Membro Representante de nível superior de Odontologia:
o **ADRIANA MARTINI**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.792-1 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.539-72.

III - Como Secretária, Membro Representante de nível superior de Serviço de Enfermagem:
o **ANELISE JULIANI DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.870-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.779-30.

IV - Como Membro Representante de nível superior de Medicina:
o **HERON RICARDO XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.837-6 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-10.

V - Como Membros Representantes de nível superior de Farmácia:

o **ROGÉRIO FRACALLOSI**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.399-78.

o **PAOLA CHRISTINE DA SILVA BETTEGA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.177-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.899-69.

VI - Como Membros Representantes de nível superior de Serviço de Enfermagem:

ROSANA ARAUJO Assinado de forma digital por
LOPES:020665279 LOPES:02066527980
80 Dados: 2026.10.09 16:12:21
-03'00'



- o **MARILZA GORETTE FASOLI**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.110-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.749-96.
- o **AFRINE TOLKMITH ROLIM SOARES**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.367-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-11.

VII - Como Membro Representante de nível superior de Serviço de Vigilância em Saúde:

- o **GISELE MARINS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.753-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-65.
- o **DANIELE APARECIDA BRITO GARCIA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.003-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.219-26.

VIII - Como Membro Representante de Nível Técnico:

- o **ELINE PAULA DUTRA VAZ SAMPAIO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.906-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.999-00.
- o **ANDRIELLI RODRIGUES FERNANDES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.813-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.059-65.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 4º. Fica Revogado o Decreto n.º 642/2025.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 770/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 § 8º da Lei Federal n.º 8666/93, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12825/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para integrarem a COMISSÃO JULGADORA que formará o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - TJD, os servidores:

I - Como Presidente:

- o **NILSON FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento Administrativo da SENJUR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.318-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.739-70.

II - Como Vice-Presidente:

- o **ERIC DUDIK ROGÉRIO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.405-6 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.278-25.

III - Como Auditores/ Relatores:

- o **MAURICIO MORAES CAMARGO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.614-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.379-84;
- o **THIAGO IGNÁCIO CORRÊA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.277-3 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.969-96.

IV - Como Secretários:

- o **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente de Indústria

e Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.927-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.869-77;

- o **EDI CARLA TEIXEIRA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Governamentais, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.287-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.249-8.

V - Como Membros Efetivos:

- o **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.443-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.649-34;
- o **AILTON LEAL GARÇA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.724 II/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.642-15;
- o **ELIZANGELA MARIA DE MELO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Lazer e Recreação, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.539-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.019-11;
- o **ROSEMERI PICHEPIURA MIRANDA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.871-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.269-80;
- o **FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS**, brasileiro, Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.240-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.769-04.

VI - Como Membros Suplentes:

- o **THIAGO LEONE CAMACHO DOS SANTOS**, brasileiro, Analista de Facilities, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.269-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.089-37;
- o **PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento Esportivo e Atividades de Lazer, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.315-01 II/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.775-15;
- o **ILDA PAES DOS SANTOS**, brasileira, Cozinheira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.428-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.479-68.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 952/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 771/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Esporte - COMESP para o biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12879/2026,

Considerando o artigo 6º c/c art. 11 da Lei Municipal n.º 3.051/2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Esporte;

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Esporte - COMESP - para o mandato de 02 (dois) anos, de 2026 a 2028, conforme artigo 6º. c/c art. 11 da Lei nº 3051/2025.

I. Como Representantes do Poder Público

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC**
 - o **Titular:** MAURÍCIO MORAES CAMARGO, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.614-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.379-84;
 - o **Suplente:** MARIA TEREZA MENDES PRESTES DUARTE brasileira, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.513-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.739-04.
- **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**
 - o **Titular:** ROSANGELA DE MOURA ABREU, brasileira, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Escriturária II, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.313-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.258-07;
 - o **Suplente:** ANELISE JULIANI DOS SANTOS, brasileira, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.870-1 SFP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.779-30.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF**
 - o **Titular:** RAIANE SILVA DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Finanças, Planejamento, Administração e Vigilância Socioassistencial, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.519-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.129-59;
 - o **Suplente:** VIVIANE DA SILVA PRADO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.969-51;
- **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR**
 - o **Titular:** NILSON FRANÇA DOS SANTOS, brasileiro, servidor público com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.318-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.739-70;

- o **Suplente:** ALAN MIRANDA brasileiro, servidor público com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento Patrimônio Imóvel, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.315-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.899-50;

II. Como Representantes da Sociedade Civil

- **Classe de educadores físicos das instituições de ensino regulares do Município**
 - o **Titular:** FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS, brasileiro, Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.240-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.769-04;
 - o **Suplente:** ROSEMERI PICHEPIURA MIRANDA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.871-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.269-80.
- **Academias, associações e clubes esportivos, recreativos e de lazer, atléticas e agremiações de esporte**
 - o **Titular:** VAGNER MURILO MARTINS DOS SANTOS brasileiro, Bombeiro Militar, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.410-5 SFP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.639-59;
 - o **Suplente:** DEUZIANE DA SILVA SANTOS brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.333-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.592-04.

• **Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAJA**

- o **Titular:** BRUNO HENRIQUE RODRIGUES brasileiro, servidor público com cargo em provimento comissionado de Superintendente de Indústria e Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.927-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.869-77;
- o **Suplente:** MARCOS JOSÉ LEGAT brasileiro, servidor público com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.984-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.109-20.

• **Atletas e Ex-Atletas**

- o **Titular:** THIAGO REBANE brasileiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.049-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.619-57;
- o **Suplente:** IGOR DIOGENES PINHEIRO MALAGE brasileiro, Mecânico Industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.628-0 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.329-76

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1107/2025.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 772/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 85-B, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, da Lei Municipal n.º 2913/2022, e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 072/2026 e Protocolo Geral sob n.º 11784/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 85-B da Lei Orgânica Municipal e art. 49 da Lei Municipal nº 2913/2022, a FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.996-2 SESP/PR, e CPF/MF n.º XXX.XXX.649-53, no cargo de FONOAUDIÓLOGA, sob matrícula n.º 715, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme art. 85-B, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 49, § 6º e art. 15, II, da Lei Municipal nº 2913/2022, serão proporcionais, a razão de **R\$ 4.613,27** (quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) por mês, totalizando **R\$ 55.359,24** (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jaguariáva - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB - nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br





MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

VALDEMIER FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 773/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 12916/2026,

RESOLVE

Artigo 1º, Fica REVOGADO o Decreto n.º 465/2026.

Artigo 2º, Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 05 de outubro de 2026.

Artigo 3º, Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços de sistema para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado, especializado para a gestão da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15 de outubro de 2026, às 09h30min do dia 29 de outubro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 29 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29 de outubro de 2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.compras.com>
<https://transparencia.bilha.cloud/RHSO-RxfRurTWXzQstU63HQ==/consulta/93192>
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Jaguariáva-PR, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, em epígrafe, que o mesmo está **SUSPENSO** para **readequação do Edital**.

INFORMAÇÕES: E-mail: comprasjag@gmail.com
Telefone: (43) 3535-9458

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.

Tamyris da Silva Carneiro
Pregoeira
Decreto Municipal nº 860/2025

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025
FORNECEDOR: EUGÊNIO E MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA.
Considerando o pedido do protocolo nº 11360/2026, realiza-se:
I. A prorrogação contratual por mais 12 meses com efeitos a partir de 26/09/2026 até 26/09/2027.
II. Com a devida aplicação do reajuste contratual, INPC-IBGE, ajusta-se o valor para R\$3.951,37, totalizando o montante de R\$47.416,44 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centos), nominado a partir do aditivo como valor contratual.
III. Os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrem da indicação contábil 112/2026.

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

CONTRATADA: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO
CNPJ: 21.409.922/0001-27

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
Considerando o pedido do protocolo nº 10478/2026, celebram o presente Termo Aditivo para realizar o reajuste contratual com base no índice INPC-IBGE, de 4,10%, perfazendo o valor global de R\$1.199.232,00 (um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e dois reais), ao que equivale o valor mensal de R\$99.936,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais), com efeitos financeiros a partir de 12/08/2026 até 12/08/2027.

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.339.587/0001-32
DATA DO ADITIVO: 21/09/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA
Considerando o protocolo nº 10671/2026, realiza-se o aditivo para a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 6(seis) meses, passando o prazo final da execução para 15 de agosto 2027.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO NOVO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 02/10/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 14.744.004/0001-99 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
DATA DO CONTRATO: 29/09/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E REMOÇÃO DE VESPELOS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026
CONTRATADA: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.614.013/0001-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.498,44



SEMEC

EDITAL Nº 02/2026 - SEMEC

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariáva/Pr Hercília Teixeira de Mello, nomeada através do Decreto nº 266 de 01/07/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 57 da Lei Municipal 3001/2024 comunica a abertura do período para protocolar requerimento para inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de concessão de ampliação temporária de jornada para o ano de 2027, conforme Decreto nº 1003/2024 para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de 16/10/2026 a 19/11/2026 no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

2.2 Na oportunidade, o profissional interessado protocolará seu Requerimento de concessão de jornada ampliada, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendendo aos item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elieir Mendes dos Santos Sales Vieira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 03/2026 - SEMEC

SÚMULA: ABERTURA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariáva/Pr Hercília Teixeira de Mello, nomeada através do Decreto nº 266 de 01/07/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme previsto no Artigo 87 da Lei Municipal 3001/2024 comunica a abertura do período para protocolar requerimento para remoção.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital estabelece data de abertura para solicitação de inscrição de remoção para o ano de 2027, conforme Decreto nº 1176/2024 para profissionais do magistério público municipal.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de 16/10/2026 a 19/11/2026 no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

2.2 Na oportunidade, o profissional interessado protocolará seu requerimento de remoção para o ano de 2027, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendendo aos item 1.1 e 2.1.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

3.2. O edital será encaminhado para as Instituições Municipais para que seja dada ciência aos profissionais.

3.3. As dúvidas oriundas deste Edital, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elieir Mendes dos Santos Sales Vieira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 039/2025 e com a Homologação do Concurso Público 001/2025, resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, homologado através do Resultado Final no dia 24 de abril de 2026, no período de 09 de outubro a 23 de outubro de 2026, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Uma foto 3x4 recente;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Carteira de Identidade (RG) – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ CPF e RG do cônjuge ou companheiro (a);
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- ✓ CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- ✓ Extrato previdenciário (CNS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáva Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recursos Humanos do SAMAE;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0100520	CLEVERSON DOS SANTOS	ENCANADOR	2º

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 36.928.121/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga nas instalações e unidades de reservatórios da zona rural, necessária para viabilizar o monitoramento contínuo, bem como os testes de diagnóstico e funcionamento das bombas de captação. Conforme Termo de Referência, da Dispensa de Licitação 007/2026.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 09 de outubro 2026 a 08 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO: 3.980.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.9.39.39.99.99.00 – Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

GESTOR DO CONTRATO: Anderson Malkon de Mattos

FISCAL DO CONTRATO: Tiago André Rodrigues

Jaguariáva, 09 de outubro de 2026.



CÂMARA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Prefeito: Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta - Jaguariáva
CEP: 84200-000 CNPJ: 17.774.584/0001-12 Telefone: (43) 3235-8759
E-mail: cmjaguariava@cmjaguariava.pr.gov.br Site: http://www.cmjaguariava.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 13/2026
Processo Adm.: 16/2026
Data do Processo: 29/09/2026

Página: 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.132/2023, Art. 75, II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2026
b) Nr. Licitação: 13/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/10/2026
e) Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de limpeza, e higiene em quantidades estimadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguariáva PR, pelo período de 12 (doze) meses

Participante: Brilhos e Aromas Produtos de Limpeza (49.204.719/0001-33)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
2	ALCOOL LÍQUIDO 70° INPM ETILICO (ETANOL) HIDRATADO E 30% AGUA - GALÃO	6,000	L	50,00
3	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS - IGUAL	6,000	UN	10,00
10	SUPERIOR A MARCA VILDER	40,000	UN	10,00
11	LUSTRA MOVES 200 ML CADA	220,000	UN	2,00
15	PIEDRA SANITÁRIA 250	6,000	L	28,90
22	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO C/PERFUME	6,000	L	28,90
Total do Participante:				1.373,40

Participante: J. D. CARDOZO - EMBALAGENS (07.464.288/0001-02)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
8	DESINFETANTE EMBALAGEM C/5 L CADA PERFUMES	40,000	L	15,50
13	PANO DE PRATO BRANCO ALVEADO C/ ESTAMPA-100% ALGODÃO	15,000	UN	3,99
14	PANO DE CHÃO LIMPEZA - SACO XADREZ-100% ALGODÃO	40,000	UN	5,95
18	RODO C/ESPUMA PARA LAVAR VIDROS -24 CM C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO	8,000	UN	17,40
25	SACO DE LIXO 15L C/100 UN COR (PRETO)	3,000	PCT	2,20
Total do Participante:				1.063,65

Participante: JAURI J. TEIXEIRA (79.781.266/0001-79)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGENS DE 5 L IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORCA	40,000	L	15,95
8	ESPONJA DE AÇO C/8 UN 60G(BOMBERIL)	8,000	UN	2,45
11	ODORIZADOR DE AR -345 ML	40,000	UN	11,99
Total do Participante:				977,70

Participante: KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA (54.092.405/0001-26)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
7	ESPONJA LAVAR LOUÇA MULTICOLOR -14CM,36X40X10-IGUAL	25,000	UN	2,00
9	SUPERIOR AO TAMANHO FLANELA PARA PANO - LIMPEZA PROFUNDA-100%	40,000	UN	4,00
12	MULTI-INSETICIDA AEROSOL	15,000	UN	12,00
14	PAPIL TOALHA BOMBA 100% CELULOSE 20CMX20CM PARA BANHEIRO (BRANCO) NATURAL -PACOTE C/8 UN CADA	40,000	PCT	107,00
16	PAPIL HIGIENICO 30 METROS FOLHA DUPLA	40,000	PCT	15,90
21	SABÃO DE PIEDRA EMBALAGEM C 5 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VILDER	2,000	PCT	10,90
23	SACO DE LIXO 100L C/ 5 UN	80,000	PCT	3,90
24	SACO DE LIXO 50L C/ 100 UN COR (PRETO)	60,000	PCT	3,90
26	VAZSOURA REFORÇADA	12,000	UN	14,90
Total do Participante:				6.052,60

Participante: LIVIA M. GIGLIO STELLA LTDA (17.121.763/0001-43)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
4	ALCOOL LÍQUIDO PARA PISO -C/PERFUME EMBALAGEM DE 5L	40,000	L	32,90
19	LAVA LIMP PISO -RODO ESPREGÃO DE 24 CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,2 M-PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SCOTT	10,000	UN	17,90
20	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM C/5 L CADA	30,000	L	22,90
Total do Participante:				2.182,00

Participante: SUPERMERCADO RICKLI LTDA (78.755.758/0003-99)				
Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário
3	ALCOOL LÍQUIDO 46°INPM, TRADICIONAL 1 LITRO	40,000	L	6,89
Total do Participante:				275,60

Total Geral: 11.924,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.031.0001.0001.3.3.90.30.00	R\$ 14.925,72

Jaguariáva, 07 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Nome Completo: Dimas Alberto Faria Correa Data de Assinatura: 08/10/2026 Hora de Assinatura: 09:30:30

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/10/2026 às 09:30:30

Assinantes

✓ Dimas Alberto Correa
Assinou em 08/10/2026 às 10:02:18 com o certificado averçado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, atesto que esta é uma cópia verdadeira e fiel da assinatura eletrônica com validade para a prática de atos de interesse público.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y5G-WLO-QRX-VOK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Orgânica do Município estabelece que as Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão eleitas após a eleição da Mesa Executiva, para o exercício de suas funções pelo prazo de dois anos;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal determina que, na composição das Comissões Permanentes ou Temporárias, deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 83 e 84 do Regimento Interno estabelecem a existência de 6 (seis) Comissões Permanentes, cada uma, por 3 (três) Vereadores;

CONSIDERANDO que o art. 85 do Regimento Interno estabelece regras próprias para a organização das Comissões, inclusive quanto à composição mediante entendimento entre a Presidência, os Vereadores e a liderança das Bancadas, bem como quanto à representação proporcional dos partidos;

CONSIDERANDO que o art. 86 do Regimento Interno determina que cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa, deverá participar de pelo menos uma Comissão Permanente, não podendo integrar mais de três;

CONSIDERANDO que, não havendo acordo para a composição das Comissões, o art. 88 do Regimento Interno determina a escolha de seus membros mediante eleição do

Câmara, procedendo-se a tantos escrutínios quantos forem necessários para o preenchimento de todos os lugares;

CONSIDERANDO que o art. 89 do Regimento Interno determina que a votação para constituição das Comissões Permanentes será realizada mediante voto a descoberto em cédula impressa, com indicação do nome do votado e assinatura do votante, mediante chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética;

CONSIDERANDO que o art. 90 do Regimento Interno estabelece que a constituição das Comissões Permanentes será realizada em Ordem do Dia destinada exclusivamente a essa finalidade, prevendo, ainda, que, havendo composição mediante acordo, proceder-se-á à sua proclamação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do Regimento Interno, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal são realizadas às terças-feiras, às 18h00min;

CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariáva para participarem da Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2026, cuja Ordem do Dia será destinada à CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2027/2028, observadas as seguintes disposições:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 13 de outubro de 2026 - terça-feira.
Horário: 18h00min.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Jaguariáva.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto dar ciência e convocar os Senhores Vereadores para a constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jaguariáva para o biênio 2027/2028, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Serão constituídas as seguintes Comissões Permanentes, cada uma composta por 3 (três) Vereadores:

- I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Meio Ambiente;

- IV - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
V - Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Pesca; e
VI - Comissão de Saúde, Higiene, Saneamento e Assistência Social.

As Comissões exercerão suas funções durante o biênio 2027/2028, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Não composição das Comissões Permanentes deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e das disposições regimentais aplicáveis.

Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa Executiva, deverá integrar pelo menos uma Comissão Permanente, não podendo pertencer a mais de três Comissões. Deverá ser observada, ainda, a incompatibilidade regimental segundo a qual o Vereador integrante da Comissão de Legislação, Justiça e Redação não poderá integrar a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, e vice-versa.

4. DA COMPOSIÇÃO MEDIANTE ACORDO

A composição das Comissões Permanentes será realizada, sempre que possível, mediante entendimento entre o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores e a liderança das Bancadas com representação na Casa, observadas a proporcionalidade partidária e as demais limitações regimentais.

Havendo acordo para a composição integral das Comissões Permanentes, a Ordem do Dia será destinada à proclamação de seus respectivos membros, nos termos do art. 90, § 1º, do Regimento Interno.

5. DA ELEIÇÃO NA AUSÊNCIA DE ACORDO

Não havendo acordo para a composição de uma ou mais Comissões Permanentes, proceder-se-á à eleição dos respectivos membros pelo Plenário. Cada Vereador votará em um único nome para cada uma em disputa na respectiva Comissão, considerando-se eleito o mais votado, realizando-se tantos escrutínios quantos forem necessários para o preenchimento de todos os lugares. Havendo empate, será considerado eleito o Vereador pertencente ao partido ainda não representado na respectiva Comissão.

Permitindo o empate entre Vereadores em igualdade de condições quanto à representação partidária, será considerado eleito aquele que tiver sido mais votado para Vereador.

6. DA FORMA DE VOTAÇÃO

Quando necessária a votação, a votação será realizada mediante voto a descoberto, em cédula impressa, na qual deverá constar o nome do Vereador votado e a assinatura do Vereador votante.

A chamada nominal dos Vereadores será realizada em ordem alfabética, sendo admitidos a votar aqueles que comparecerem antes do encerramento da respectiva votação. Encerrada cada escrutínio, será realizada a apuração e proclamado o respectivo resultado, prosseguindo-se, quando necessário, aos escrutínios subsequentes até o preenchimento das três vagas de cada Comissão Permanente.

7. DA ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

Constituídas as Comissões Permanentes, cada uma delas reunir-se-á, sob a presidência do membro mais votado dentre os presentes, para proceder à eleição de seu respectivo Presidente.

A eleição do Presidente da Comissão será realizada mediante votação aberta entre seus membros, considerando-se eleito, em caso de empate, aquele que tiver sido mais votado para Vereador. Após sua constituição, cada Comissão deliberará também sobre os dias de suas reuniões e a ordem de seus trabalhos, com o devido registro em livro próprio.

8. DO ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 13 de outubro de 2026 será destinada à constituição das Comissões Permanentes para o biênio 2027/2028, nos termos do art. 90 do Regimento Interno.

Caso, por qualquer motivo, não seja possível concluir a composição de todas as Comissões na mesma sessão, a matéria permanecerá destinada à Ordem do Dia das Sessões Ordinárias subsequentes até o integral preenchimento das Comissões, na forma regimental.

9. DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO

- Integrarão o procedimento administrativo relativo à constituição das Comissões Permanentes:
I - o presente Edital de Convocação;
II - eventual composição apresentada mediante acordo;
III - as cédulas utilizadas nos escrutínios, quando houver eleição;
IV - os registros de votação e apuração;
V - a relação definitiva dos membros de cada Comissão Permanente;
VI - os registros da eleição dos respectivos Presidentes;
VII - a ata da Sessão Ordinária; e
VIII - os demais documentos eventualmente produzidos durante o procedimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias à regular condução do procedimento.

O presente Edital será publicado no meio eletrônico de comunicação da Câmara Municipal e encaminhado aos Senhores Vereadores para ciência.

Câmara Municipal de Jaguariáva, 9 de outubro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

ADEMAR DA COSTA PASSOS
Vereador-Vice-Presidente

VALDECI COX
Vereador 1º Secretário

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador 2º Secretário

VINÍCIUS GUAZIMARÃES
Vereador 3º Secretário

ALAN TAFAREL CARDOZO MONTEIRO
Vereador

ALENCAR ALVES DE MELLO
Vereador

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador

MARCOS FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

HENRIQUE JOSÉ DUARTE
Vereador

SAMUEL DA SILVA
Vereador

WILLIAM ABDEL DA SILVA
Vereador

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, e higiene em quantidades estimadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguariáva PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariáva

CONTRATADA	ITEM	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
JAURI J. TEIXEIRA - CNPJ: 79.781.266/0001-79	AGUA SANITÁRIA EMBALAGENS DE 5 L IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORCA	30L	15,95	478,50
	ESPONJA DE AÇO C/8 UN-60G(BOMBERIL)	8UN	2,45	19,60
	ODORIZADOR DE AR-345 ML	40UN	11,99	479,60
LIVIA M. GIGLIO STELLA LTDA 17.121.763/0001-03	ALCOOL LÍQUIDO PARA PISO - C/PERFUME EMBALAGEM DE 5L	40L	32,90	1.316,00
	LAVA LIMP PISO -RODO ESPREGÃO DE 24 CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,2 M-PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SCOTT	10UN	17,90	179,00
	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM C/5 L CADA	30L	22,90	687,00
J. D. CARDOZO - EMBALAGENS 07.464.288/0001-02	DESINFETANTE EMBALAGEM C/5 L CADA PERFUMES	40L	15,50	620,00
	PANO DE PRATO BRANCO ALVEADO C/ ESTAMPA-100% ALGODÃO	15UN	3,99	59,85
	PANO DE CHÃO LIMPEZA - SACO XADREZ-100% ALGODÃO - MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR AO COMPROMISSO	40UN	5,95	238,00
	RODO C/ESPUMA PARA LAVAR VIDROS -24 CM C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO	8UN	17,40	139,20
	SACO DE LIXO 15L C/100 UN COR (PRETO)	3PCT	2,20	6,60
KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA 54.092.405/0001-26	ESPONJA LAVAR LOUÇA MULTICOLOR -14CM,36X40X10-IGUAL OU TAMANHO FLANELA PARA PANO - LIMPEZA PROFUNDA	25UN	2,00	50,00
	MULTI-INSETICIDA AEROSOL	15UN	12,00	180,00
	PAPIL TOALHA BOMBA 100% CELULOSE 20CMX20CM PARA BANHEIRO (BRANCO) NATURAL - PACOTE C/8 UN CADA	40PCT	107,00	4.280,00
	PAPIL HIGIENICO 30 METROS FOLHA DUPLA	40PCT	15,90	636,00
	SABÃO DE PIEDRA EMBALAGEM C 5 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VILDER	2PCT	10,90	21,80
	SACO DE LIXO 100L C/ 5 UN	80PCT	3,90	312,00
	SACO DE LIXO 50L C/ 100 UN COR (PRETO)	60PCT	3,90	234,00
	VAZSOURA REFORÇADA	12UN	14,90	178,80
SUPERMERCADO RICKLI LTDA 78.755.758/0003-99	ALCOOL LÍQUIDO 46°INPM, TRADICIONAL 1 LITRO	40L	6,89	275,60
BRILHOS E AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA 49.204.719/0001-33	ALCOOL LÍQUIDO 70° INPM ETILICO (ETANOL) HIDRATADO E 30% AGUA - GALÃO	6L	50,00	300,00
	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VILDER	6UN	10,00	60,00
	LUSTRA MOVES 200 ML CADA	40UN	10,00	400,00
	PIEDRA SANITÁRIA 250	220UN	2,00	440,00
	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO C/PERFUME	6L	28,90	173,40
VALOR TOTAL				R\$11.924,95

VALOR GLOBAL: R\$ 11.924,95 (Onze mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e o Noventa e Cinco Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Jaguariáva, 07 de Outubro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua: Eduardo Ribas, 250 - Cidade Alta - Jaguariáva - Paraná

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 002/2026

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaguariáva, criado pela Lei nº 2540/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 08 de outubro de 2026, por meio de sua plenária, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente à deliberação 04/2024 - Repasse: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Período do pagamento até 31/12/2025 e preencher em conjunto o Formulário de Acompanhamento da Execução do recurso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáva, 08 de outubro de 2026.

Sala de reuniões dos Conselhos - Estação Cidadã

Valdirene Koxne
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COMDIM